

Dispõe sobre o Projeto de Otimização de Rotinas e Procedimentos - Otimiza.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as metas estabelecidas para a Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO os prazos processuais médios e a taxa de congestionamento na fase de execução no âmbito das Varas do Trabalho da 13ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a prestação jurisdicional, principalmente quanto aos processos sobrestados e arquivados provisoriamente na fase de execução;

CONSIDERANDO, por fim, o movimento processual verificado nas Varas do Trabalho da 13ª Região, bem como as respectivas necessidades estruturais e conjunturais,

RESOLVE:

Art. 1º O presente ato institui e regulamenta o Projeto de Otimização de Rotinas e Procedimentos - Otimiza, com foco no aprimoramento do fluxo de trabalho e melhora dos prazos e dos indicadores do iGest 1º Grau da 13ª Região.

Art. 2º O Projeto Otimiza será coordenado pelo(a) Juiz(íza) Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, que poderá solicitar apoio da equipe de servidores da Secretaria da Corregedoria Regional.

§1º A equipe do Projeto Otimiza poderá ser integrada, a critério da Corregedoria Regional, por outros(as) Juízes(as) do Trabalho, titulares ou substitutos(as), que manifestem interesse a qualquer tempo, mediante requerimento no PROAD, tenham conhecimento das regras de negócio do e-Gestão e cujas unidades estejam bem posicionadas no iGest.

§2º A participação dos(as) Juízes(as) do Trabalho no projeto é sempre voluntária e facultativa e não importará, em hipótese alguma, em despesa para o Tribunal nem no acúmulo de atividade jurisdicional para fins de pagamento de qualquer gratificação ou auxílio.

§3º A atuação dos(as) Juízes(as) que aderirem ao projeto ocorrerá, em regra, de forma presencial, na Secretaria da Vara do Trabalho assistida, computando-se os dias de comparecimento pessoal à unidade como trabalho presencial, para os fins da agenda institucional.

§4º A participação voluntária do(a) magistrado(a) no projeto não poderá resultar, em hipótese alguma, em prejuízo às suas atividades rotineiras na respectiva unidade, sendo desligado do projeto o(a) juiz(íza) cuja unidade apresente injustificada piora nos indicadores do iGest.

§5º A equipe do Projeto Otimiza também poderá ser integrada, a critério da Corregedoria Regional, por outros(as) servidores(as) do Tribunal que manifestem interesse a qualquer tempo e tenham conhecimento das regras de negócio do e-Gestão.

§6º A participação voluntária de servidores no Projeto Otimiza será registrada em sua ficha funcional e não importará, em hipótese alguma, em despesa para o Tribunal.

Art. 3º A adesão das Varas do Trabalho atendidas pelo Projeto Otimiza é facultativa e de responsabilidade dos(as) Juízes(as) Titulares ou no exercício da titularidade, que deverão manifestar sua intenção, a qualquer tempo, mediante requerimento no PROAD.

Parágrafo único. Para fins de priorização do atendimento, poderão ser considerados, entre outros critérios objetivos, a força de trabalho disponível, o acervo processual, a taxa de congestionamento, os prazos médios, o cumprimento das metas nacionais e os indicadores que compõem o iGest, observadas as particularidades e o contexto de cada unidade.

Art. 4º A equipe do projeto, após análise dos dados estatísticos e mapeamento dos principais pontos críticos da Vara do Trabalho, inclusive da situação dos depósitos judiciais vinculados ao Projeto Garimpo, fará reuniões para apresentar o diagnóstico e sugestões visando ao aprimoramento da atividade jurisdicional.

§1º As propostas poderão contemplar aspectos relacionados à redefinição do fluxo e da rotina de trabalho, redistribuição de atribuições e tarefas entre servidores, implementação de força-tarefa, entre outras medidas de gestão.

§2º Após a apresentação, o(a) Juiz(íza) Titular ou no exercício da titularidade da Vara do Trabalho terá o prazo de dez dias para apresentar um plano de ação, contemplando as medidas acatadas, as metas, os prazos e os responsáveis para cumprimento.

§ 3º O atendimento do plano de ação e a evolução dos indicadores da unidade serão acompanhados pela equipe do Projeto Otimiza, com apoio técnico da Divisão de Estatística, em periodicidade definida pela Corregedoria Regional, sem prejuízo de sua análise nas correições ordinárias.

§4º As reuniões relativas às Varas do Trabalho do interior do Estado poderão ser realizadas de forma telepresencial, a critério da Corregedoria Regional, não se aplicando, nesse caso, o disposto na parte final do art. 2º, § 3º.

§ 5º A Divisão de Estatística prestará apoio técnico ao Projeto Otimiza, mediante o fornecimento e a análise de dados e indicadores relacionados às unidades participantes, com a finalidade de subsidiar a elaboração do diagnóstico, a identificação de pontos críticos, a definição de prioridades e o acompanhamento dos resultados das medidas implementadas.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

RITA LEITE BRITO ROLIM

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora